



ACT Nº 2/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2026

Processo SEI-MGI nº 19973.015194/2025-35

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES	Partícipe 2 - SEPLAG/PB
<p>Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>CNPJ: 00.489.828/0001-55</p> <p>Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal</p> <p>Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p>Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>Matrícula SIAPE: 1458895</p>	<p>Órgão: Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>CNPJ: 08.761.157/0001-41</p> <p>Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Estadual/Órgão Público do Poder Executivo Estadual</p> <p>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Gilmar Martins de Carvalho Santiago</p> <p>Cargo: Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>Matrícula: 147.412-0</p>

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, tem por objetivo o fomento da governança colaborativa e a atuação em rede entre os atores envolvidos nas parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br, e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Obrasgov.br, visando aumentar a qualidade do gasto público e a efetividade de políticas públicas implementadas no âmbito da Administração Pública.

2. A Rede tem como missão aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das transferências e parcerias da União e dos projetos de investimento em infraestrutura, sendo que para isso, atua em três grandes eixos:

1. *Melhoria da gestão, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;*

2. *Capacitação, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão.”*

3. *Comunicação e transparência, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias.*

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, atribuição conferida à **Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR)**, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), nos termos dos arts 20 e 21 da citada Portaria Seges nº 4.890, de 2023:

Art. 20. A Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias será exercida pela Diretoria de Transferências e Parcerias da União da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e poderá contar com o apoio de representantes das áreas temáticas estabelecidas.

Art. 21. À Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias compete:

- I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;*
- II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias, divulgando-os no portal do Transferegov.br;*
- III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias, divulgando a relação no portal do Transferegov.br;*
- IV - propor a operacionalização das atividades;*
- V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;*
- VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;*
- VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;*
- VIII - promover o Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União;*
- IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;*
- X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos;*
- XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações; e*
- XII - conceder o certificado de multiplicadores.*

4. A participação na Rede formaliza-se por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** entre o MGI/Seges e o **Governo do Estado da Paraíba - PB**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado ao **Governo do Estado da Paraíba - PB** firmar, com órgãos e entidades no âmbito de sua competência estadual, a adesão ao ACT celebrado com o MGI/Seges, mediante a assinatura do acordo de adesão. Tais órgãos e entidades serão então qualificados como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. A relação entre as instâncias de primeira e segunda camada encontra-se disciplinada na Portaria Seges nº 4.890/2023, cabendo à instituição de primeira camada:

Art. 24. À instituição de primeira camada compete:

- I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;*
- II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;*
- III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e*
- IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado (...)*

7. Em tempo, destaca-se que o **Governo do Estado da Paraíba - PB** atuará nos 3 eixos da Rede, tendo em vista suas competências institucionais e sua atuação em âmbito estadual.

8. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos participes, bem como as informações constantes da Nota Técnica (54406675), a **formalização da parceria será efetivada mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o MGI/Seges e o Governo do Estado da Paraíba - PB**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Apoiar o órgão/Entidade na compreensão e implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br <i>(Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023)</i>	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.5	Implementar o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br <i>(Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023)</i>	Observância à norma vigente	Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
1.6	Executar os Planos de Melhoria da Gestão – Gestaopublicagov.br. <i>(Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023)</i>	Observância à norma vigente	Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
1.7	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
3	Comunicação e transparência		

3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e Governo do Estado da Paraíba -/ SEPLAG
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Acordo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Acordo de Adesão	Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Governo do Estado da Paraíba / SEPLAG

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação Técnica** por órgão ou entidade interessado, **caberá ao partícipe aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2, 2.3, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, no âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Acordo de Adesão ao ACT está prevista no art. 12, § 1º, inc. III da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Cláusula Sexta do ACT.

<p>GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão Governo do Estado da Paraíba</p>	<p>ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Girlando Gomes da Silva, Usuário Externo**, em 08/01/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 28/01/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 28/01/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56754107** e o código CRC **4CE224CE**.